



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 763/GM/MME, de 28 de dezembro de 2023)

PORTARIA Nº 725/GM/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo nº 48380.000053/2023-24, resolve:~~

~~Art. 1º Delegar competência aos Secretários de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; de Planejamento e Transição Energética; e de Energia Elétrica, bem como aos Diretores de Departamento indicados a seguir, para a prática de atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados às Unidades Gestoras das Secretarias, conforme especificado:~~

~~I – 320017 – Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – SPG:~~

~~a) Ordenador de Despesas – Secretário;~~

~~b) Ordenador de Despesas Substituto – Diretor do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo;~~

~~II – 320012 – Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral – SGM:~~

~~a) Ordenador de Despesas – Secretário;~~

~~b) Ordenador de Despesas Substituto – Diretor do Departamento de Geologia e Produção Mineral;~~

~~III – 320010 – Secretaria de Planejamento e Transição Energética – SPTE:~~

~~a) Ordenador de Despesas – Secretário;~~

~~b) Ordenador de Despesas Substituto – Diretor do Departamento de Informações e Estudos Energéticos;~~

~~IV – 320013 – Secretaria de Energia Elétrica – SEE:~~

~~a) Ordenador de Despesas – Secretário;~~

~~b) Ordenador de Despesas Substituto – Coordenador Geral de Monitoramento do Desempenho do Sistema Elétrico.~~

~~Art. 2º Incumbe aos Ordenadores de Despesas designar os Gestores Financeiros e os Gestores Financeiros Substitutos no âmbito das respectivas Unidades Gestoras.~~

~~Art. 3º Considerando o disposto no art. 1º e no que diz respeito à execução das atividades fim das Secretarias, atribuir aos Secretários competência para:~~

~~I – assinar convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres, observado a legislação vigente;~~

~~II – homologar, consoante normas específicas:~~

~~a) parecer técnico conclusivo sobre a celebração de convênios, ajustes, contratos e acordos;~~

e

~~b) licitação relativa à execução de atividades, programas e projetos finalísticos.~~

~~Art. 4º Os Secretários deverão conduzir a gestão dos planos de trabalho das suas respectivas áreas, com os correspondentes valores envolvidos e os prazos de execução dos convênios, ajustes, contratos e acordos, mantendo regularmente informados o Gabinete do Ministro e a Secretaria Executiva acerca da evolução desses atos administrativos e de seus desdobramentos.~~

~~Art. 5º As atribuições objeto desta Portaria deverão ser exercidas com fiel observância das normas legais vigentes.~~

~~Art. 6º Ficam revogadas:~~

~~I – Portaria nº 283/GM/MME, de 29 de junho de 2016; e~~

~~II – Portaria nº 391/GM/MME, 26 de julho de 2016.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ALEXANDRE SILVEIRA

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.3.2023 – Seção 1.~~